



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 14/04/2026

Projeto de Lei Nº: 048/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NA FARMÁCIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA MEDIANTE RECEITAS MÉDICAS EMITIDAS POR MÉDICOS DAS CLÍNICAS PARTICULARES CONVENIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Entrada na Câmara: 13/04/2026

Autoria:

JOÃO PAULO BARBOSA PORTELA DORNELAS

Comissões: Prazo: 20-04-2026

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º ____/2026

“DISPÕE SOBRE A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NA FARMÁCIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA MEDIANTE RECEITAS MÉDICAS EMITIDAS POR MÉDICOS DAS CLÍNICAS PARTICULARES CONVENIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, aprova:

Art. 1º

Fica autorizado o fornecimento de medicamentos nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Farmácia da Policlínica Municipal do município de Ipatinga aos munícipes que apresentarem receitas médicas emitidas por médicos das clínicas particulares conveniadas com o município.

Art. 2º

A disponibilização dos medicamentos seguirá os critérios e a lista de remédios já contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º

Para garantir a autenticidade e a validade das receitas, as clínicas particulares conveniadas deverão:

I – Estar devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

II – Emitir receitas padronizadas, contendo carimbo e assinatura do profissional responsável, além da identificação da clínica;

III – Manter controle das receitas emitidas, enviando relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º

O Executivo Municipal regulamentará esta lei após sua publicação, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários para sua implementação.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 30 de Março de 2026.

JOÃO PAULO DORNELES

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal a fornecer medicamentos mediante apresentação de receitas emitidas por médicos de clínicas particulares conveniadas com o município. A iniciativa busca garantir maior acesso da população aos medicamentos essenciais, promovendo a equidade no atendimento à saúde e otimizando os recursos públicos.

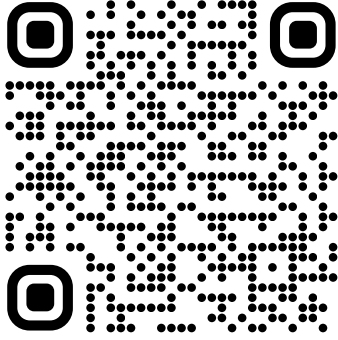
Atualmente, muitos cidadãos enfrentam dificuldades para obter medicamentos prescritos por médicos de clínicas conveniadas, uma vez que a dispensação na rede pública frequentemente exige uma receita emitida exclusivamente por unidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa exigência acaba gerando transtornos, como a necessidade de consultas duplicadas apenas para a revalidação da receita, sobrecarregando a rede pública de saúde e atrasando o início do tratamento dos pacientes.

Além disso, essa medida contribui para a redução do fluxo excessivo em unidades básicas de saúde, permitindo que o atendimento seja direcionado para casos mais urgentes. Também fortalece as parcerias entre o município e as clínicas conveniadas, tornando o sistema de saúde mais eficiente e acessível.

O fornecimento de medicamentos continuará seguindo os critérios técnicos e regulatórios da assistência farmacêutica municipal, garantindo que os pacientes recebam os remédios adequados e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, este projeto de lei visa aprimorar a gestão da saúde pública, proporcionando maior comodidade à população e assegurando o direito constitucional ao acesso à saúde. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida.

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/490540e6b267921d0dc9ee7dd2a67a5553eece06fbc737c3f>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

e43cc8abcf2d5e7125994406da3
9654db159d0e95c192982d78a73
bbb2276412 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

João Paulo Barbosa Portela Dornelas
056.908.786-42
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira
109.034.346-95
Signatário

Trilha de auditoria

13/04/2026 12:56	João Paulo Barbosa Portela Dornelas (ver.jpdornelles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 056.908.786-42) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: e43cc8abcf2d5e7125994406da39654db159d0e95c192982d78a73bbb2276412
13/04/2026 12:56	João Paulo Barbosa Portela Dornelas (ver.jpdornelles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 056.908.786-42) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 34884 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384
13/04/2026 13:23	Secretaria Geral (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 32997 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384
14/04/2026 13:37	Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geolocalização: IP Porta: 41352 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384